



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 294/93

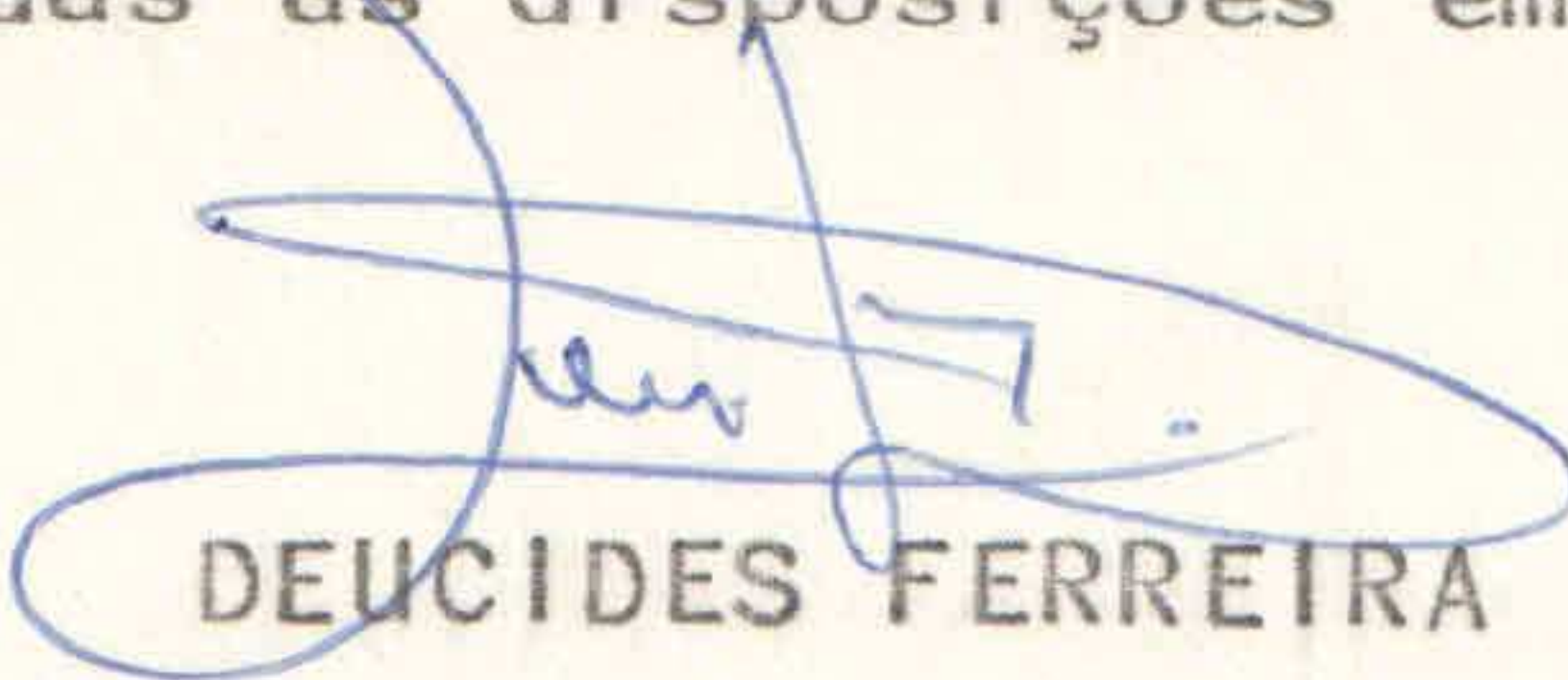
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICION-
NAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, apro-
vou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Mu-
nicipal de Jaguaré, aos primeiros dias do mês de julho de 1.993. E
publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal de Jagua-
ré, em dois de julho de 1.993.


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 294/93

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 7.660.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros) para reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

01010012.001/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 840.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Gabinete do Secretário

03070212.005/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 35.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Geral

03070212.009

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 385.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 62.000.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 270.000.000,00

Departamento de Ação Comunitária - Assistência Social

15814862.015/3.1.1.1.0 - Pessoal Civil.....Cr\$ 120.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

08421882.025/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.950.000.000,00

Ensino Pré-Escolar

08411902.028/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 290.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 294/93

Cultura e Desportos

08070212.033/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 21.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Serviços Médicos e Odontológicos

13754282.037/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 595.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Obras

13760212.039/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 41.000.000,00

Departamento de Obras - Ruas e Avenidas

16915751.044/4.1.1.0.01 - Obras e Instalações - Pavimentação de ruas e avenidas na Sede e nos Distritos, inclusive meio-fio e sarjeta.....Cr\$1.000.000.000,00

Departamento de Transportes

16885342.041

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 300.000.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 343.000.000,00

Departamento de Habitação e Urbanismo

Limpeza Pública

10603252.042

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 60.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 120.000.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 220.000.000,00

Praças, Parques e Jardins

10603282046/3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 8.000.000,00

TOTAL...Cr\$7.660.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizados nesta Lei, advirão do excesso de arrecadação calculado nesta data, com base no § 1º inciso II, e § 3º, do art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

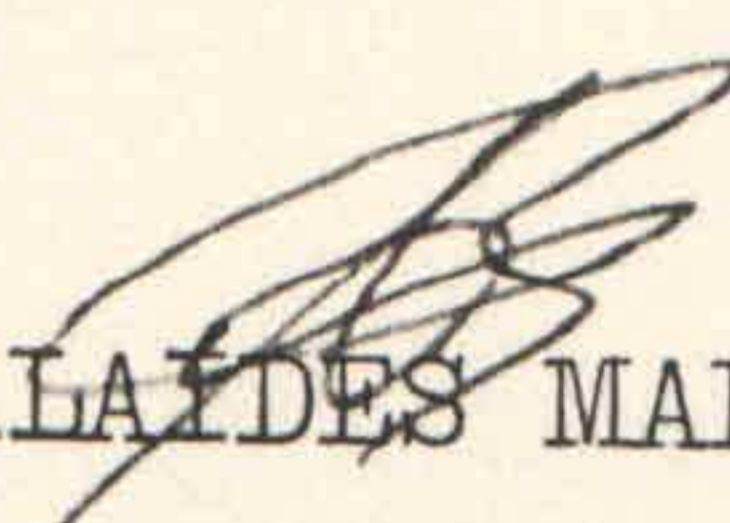
Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 294/93

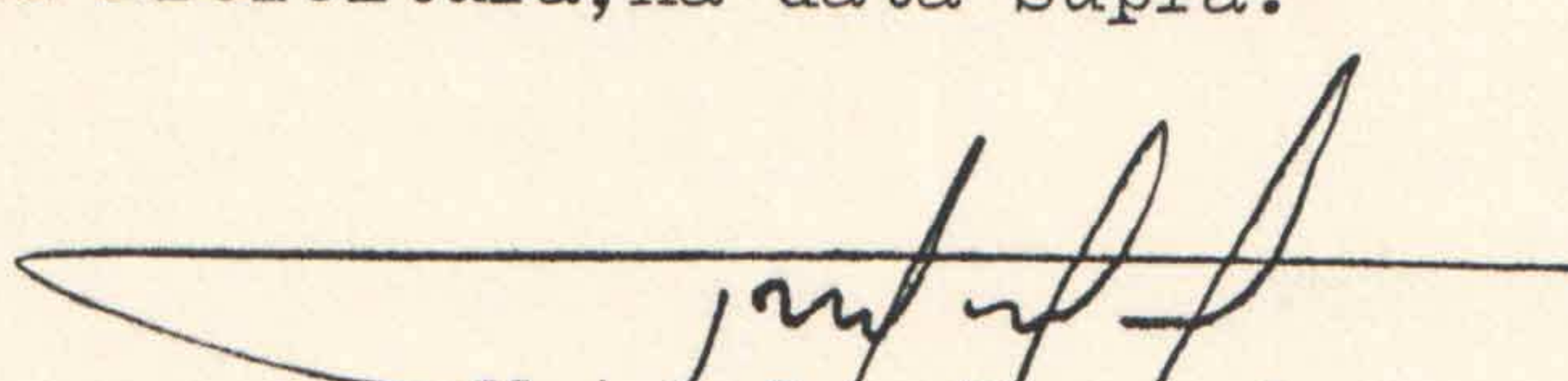
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES em 1º de julho de 1993.


ALAIDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete